

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

# **REITORIA** PRÓ-RETORIA DE ACÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

# EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 47, DE 26 DENOVEMBRO DE 2024

Processo nº 23853.011062/2024-97

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria/UFR nº 45, de 01 de Fevereiro de 2024 considerando: a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos(ás) usuários(as) dos serviços públicos; a Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o regimento de ensino de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, a Resolução CONSEPE/UFR Nº 23, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a política de assuntos estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis; a Resolução CONSEPE/UFR nº 20, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para execução do programa de assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o RESULTADO FINAL do Acolhimento ao Estudante Ingressante de 2024/2, para os estudantes que se inscreveram entre os dias 14 e 31 de outubro de 2024, conforme disposto abaixo:

## **ESTUDANTES CLASSIFICADOS**

N°	RGA*	Auxílio Alimentação (Gratuidade no R.U.)	Auxílio Moradia / C.E.U.
01	202426510007	X	X
02	202426570015	X	X

<sup>\*</sup> Registro Geral Acadêmico

<sup>\*\*</sup> Restaurante Universitário

<sup>\*\*\*</sup>Casa do Estudante Universitário

## ESTUDANTES DESCLASSIFICADOS

Nº	RGA*	SITUAÇÃO
01	201921653031	DESCLASSIFICADO
02	202211631030	DESCLASSIFICADO
03	202416300015	DESCLASSIFICADO
04	202420050020	DESCLASSIFICADO
05	202426320022	DESCLASSIFICADO
06	202426520005	DESCLASSIFICADO

<sup>\*</sup> Registro Geral Acadêmico

### **LEGENDA:**

- 1) CLASSIFICADOS: Estudantes com análise favorável, aguardando chamada para concessão de auxílios, conforme a classificação;
- 2) DESCLASSIFICADOS: Estudantes que não cumpriram o disposto neste edital e não atendem aos critérios de participação no Programa de Assistência Estudantil.



Documento assinado eletronicamente por Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR, em 28/11/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0431928 e o código CRC 731CA294.

#### **COMUNICADOS**

- 1) Os despachos nos respectivos processos serão encaminhados via e-mail institucional;
- 2) Os estudantes contemplados terão atendimento por até noventa dias a partir do deferimento deste, devendo neste período inscrever-se no edital de Cadastramento junto ao Programa de Assistência Estudantil.

**Referência:** Processo nº 23853.011062/2024-97 SEI nº 0431928